



Fênix - Paraná

PREFEITURA

MUNICIPAL

LEI Nº 25/70

DATA: 5 de novembro de 1970

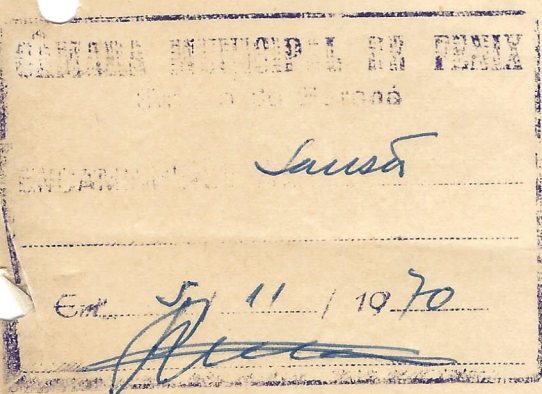
SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tratar da retificação dos limites Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - autorizado a nomear uma comissão, sob a sua Presidência, composta de um representante - da Câmara Municipal e um representante do - Comércio Local, para manter entendimentos e proceder ajustes com o Município de Barbosa Ferraz e demais Orgãos competentes, entidades ou autoridades, no sentido da retificação dos limites Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HS/Paço Municipal em 5 de novembro de 1970.



Borges
AMÂNCIO BORGES
Prefeito Municipal

Celso
Célio Borges de Farias
Secretário

SANCIONO

EM 18, 11, 70

Borges
PREFEITO MUNICIPAL